Processo Administrativo nº 7100.087253/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2018 (BB – 714.322)

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços implantação, manutenção, conservação e gestão da sinalização de trânsito nas vias de Maceió

Trata-se de pedido de esclarecimentos acerca do edital do Pregão 66/2018, conforme e-mail encaminhado tempestivamente, no dia 11/07/2018, às 10h26, pela empresa SINALISA SEGURANÇA VIÁRIA LTDA. inscrita no CNPJ nº 42.147421/0001-90, a saber, em apertada síntese:

**1º Questionamento:**

Considerando que a lei estabeleceu que a exigência de atestados deve se pautar apenas nos itens de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, e estas parcelas devem ser definidas no instrumento convocatório, observa-se que há exigência de comprovação através de atestados de capacidade técnica de itens que sequer são de relevância técnica ou de valor significativo, outros que sequer são essenciais e/ou necessários para a execução dos serviços, portanto diante do que a Lei estabelece, pedimos alterar o edital adequando o item somente a exigir os itens e parcelas de maior relevância e de valor significativo?

2º Questionamento:

1. Considerando que não há menção dos valores estimados de contratação, como as empresa licitantes poderão saber qual é o valor limite admissível de forma a não exceder o valor estimado pela contratação que somente será conhecido na conclusão do procedimento licitatório?
2. Para a comprovação do Patrimônio Líquido exigido no item 11.1.4.2 como as empresas licitantes saberão previamente se atendem ao valor correspondente se não há menção a que valores são os estimados?

A Pregoeira, auxiliada pela **Diretoria de Obras Viárias/SMTT/**equipe técnica, vem esclarecer que:

**RESPOSTA - 1º Questionamento:**

Um dos maiores problemas enfrentados pelos órgãos e entidades municipais de trânsito é o controle da sinalização vertical, devido ao grande número de placas e suportes implantados no sistema viário, dificultando o controle e acompanhamento de sua vida útil, como também da frequente ocorrência de vandalismo e depredação.

Para garantir o controle da sinalização de trânsito é de fundamental importância a utilização de sistema informatizado de gerenciamento, possibilitando a localização georeferenciada da sinalização implantada e o registro de ocorrências relacionadas (tipo, materiais aplicados, danos e outros problemas).

Portanto, pela sua importância para garantir a real eficácia dos sinais, com o atendimento dos princípios de suficiência, visibilidade, legibilidade, manutenção e conservação preconizados pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do Ministério das Cidades, entendemos pela relevância técnica do sistema informatizado de gerenciamento de sinalização viária, e consequentemente pela manutenção da exigência de comprovação de capacidade técnica para o item.

**RESPOSTA – 2º Questionamento:**

Considerando pacífica jurisprudência do TCU, nos termos do art. 3º, da Lei 10.520/2002, a Administração **não está obrigada a anexar ao edital** o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação. Este **deve constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo** referente à licitação. No entanto, ao ser solicitada esta Pregoeira disponibiliza essas informações.

Assim, encaminhamos a essa empresa, via email, a planilha com os valores médios estimados para o certame.

Maceió, 12/07/2018

**Cristina de Oliveira Barbosa**

Pregoeira

\*Original devidamente assinado nos autos.